



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
2ª Vara da Comarca de Paudalho

Pç Pedro Coutinho, 97, Centro, PAUDALHO - PE - CEP: 55825-000 - F:(81) 36365680

Processo nº 0002170-63.2017.8.17.2470

AUTOR: VERALUCIA MARIA DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

SENTENÇA

Vistos etc.

Veralucia Maria da Silva ingressou com a presente ação indenizatória contra a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT alegando, em suma, que não recebeu o valor da indenização a que fazia jus.

Parte demandada foi citada e contestou.

Foi designada a realização de perícia e a parte autora devidamente intimada, deixou de comparecer a perícia, id. 70425471.

É O RELATÓRIO DECIDO. ‘

É caso de julgamento do feito no estado em que se encontra, sendo a pretensão do autor improcedente.

Com efeito, a parte autora tem o dever de se comunicar com seu advogado e comparecer em todos os atos processuais. Especialmente naquele cujo ônus de produção de prova lhe cabe com exclusividade.

Este é o caso da perícia em ações como a presente, em que a prova depende da perícia para a qual a parte não compareceu, a despeito de